



À Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº
SE/006/2025, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SE/006/2025

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TORRES DE MONITORAMENTO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA DO CERTAME: 21 DE MAIO DE 2025

HORA: 09H30MIN

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: cispbaf@gmail.com

Em, 05 de maio de 2025.

FELIPE MOREIRA PILOUPAS

PREGOEIRO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo nº SE/006/2025

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**, inscrito sob o CNPJ n.º 35.382.109/0001-15, através da Comissão, sediada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 01 de 13 de novembro de 2023, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 97514-0214, ou ainda, através do e-mail: cispbaf@gmail.com.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE situado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº 002/2025, na sessão relacionada

às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – O objeto da presente licitação: Trata-se de aquisição da Solução de Torres de Monitoramento para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, cumprindo o estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Todas as descrições detalhadas **DOS SERVIÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.01	04.122.0001.2.102	4..4.90.52.00	1880

3.2.2 O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de **R\$ 9.632.480,00** (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

3.2.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

4.7.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7.5 Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.8.1 Não serão admitidas na licitação:

4.8.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/ 2021;

4.8.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14 inciso V da Lei Federal 14.133/ 2021;

4.8.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.1.9 Participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade.

4.8.1.10 Participação de cooperativa.

4.8.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.1.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário mensal e global anual total do item;

6.1.2 Descrição clara e detalhada do serviço/objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

6.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8 **A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 **A proposta de preços deverá ser apresentada com MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo ser o valor do ITEM superior ao estimado no Anexo I do Edital.**

6.13 O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha E poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado no ANEXO I DESTE EDITAL, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AQUELA QUE CONTER O SEGUINTE ELEMENTO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.17 GARANTIA DA PROPOSTA

8.17.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.17.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.17.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.17.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.17.6 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar será apresentado no sistema, anexado juntamente com a proposta.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexequibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

V – VISITA TÉCNICA

a) Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada **DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA**. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma realizar o agendamento prévio, através do e-mail: cispbaf@gmail.com, no prazo de 7 (sete dias) antes do certame.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por este CISPBAF.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 h (Duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.17.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.17.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.17.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.18 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação quando for caso**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

11.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 97514-0214** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.8 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cispbaf@gmail.com.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico: cispbaf@gmail.com.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Considerando os princípios da eficiência e planejamento na gestão do CISPBAF, não será autorizada a adesão externa à presente Ata de Registro de Preços, pelos seguintes motivos:

14.1.1 Especificidade do objeto contratado: Trata-se de primeira contratação da entidade, estando atrelada as necessidades e particularidades específicas do CISPBAF, principalmente no que tange ao dimensionamento e quantidades pretendidas, o que torna inviável sua extensão a outras entidades que não participaram da fase de planejamento e definição do objeto.

14.1.2 Risco à vantajosidade dos preços registrados: A inclusão de novos órgãos, com demandas não previstas, pode impactar negativamente na execução contratual e na vantajosidade originalmente aferida.

14.1.3 Direccionamento do planejamento logístico: A ata foi elaborada com base em planejamento detalhado, considerando demandas previamente justificadas.

Dessa forma, não se autoriza a adesão de órgãos não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse da administração pública.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado, conforme art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.333 de 2021.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Cancelamento do registro do fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18 – ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

18.1 Todas as descrições detalhadas do **ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Todas as descrições detalhadas da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.3.1 É permitido a subcontratação desde que não exceda 30% do valor do contrato, exceto em casos onde a natureza do objeto justificar percentual superior. Isso assegura que a empresa contratada mantenha a responsabilidade pela execução do contrato, evitando a precarização da execução dos serviços.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Todas as descrições detalhadas **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22 – REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Todas as descrições detalhadas do **REAJUSTE DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

24 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 Todas as descrições detalhadas das **HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Duque de Caxias, 25 de abril de 2025.

SECRETÁRIO EXECUTIVO
**Consortio Intermunicipal de
Segurança Pública da Baixada
Fluminense**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS CONSIDERADOS COMUNS** detalhados na definição do objeto e ANEXO II do TR, onde o fornecedor irá entregar os equipamentos instalados e conectados com o Centro de Monitoramento do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da baixada Fluminense – CISPBAF e integrados com o sistema FUSION.

1.2. ÁREA REQUISITANTE**1.2.1. DIRETORIA OPERACIONAL****1.3. GESTOR DO CONTRATO****1.3.1. Gabriel Carvalho Fersura, Diretor Operacional-CISPBAF****1.4. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. PONTO DE TORRE DE MONITORAMENTO**

Todas as especificações técnicas dos objetos estão disponíveis no ANEXO II do Termo de Referência.

O presente Termo de Referência tem por objeto a utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a aquisição da ***Solução de Torres de Monitoramento***, envolvendo diversos logradouros públicos no município de Duque de Caxias – RJ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Todas os equipamentos abaixo relacionados tratam-se de bens permanentes da categoria durável e não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme vedação descrita no art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

PONTO DE TORRE DE MONITORAMENTO

A memória de cálculo em relação ao item “Torre” foi realizada através do binômio necessidade e possibilidade, observado a quantidade de praças públicas no Município conforme anexo, assim como seu fluxo de pessoas e índices de criminalidade. O Termo de Referência está acompanhado do Anexo “Levantamento de Praças Públicas” o qual demonstra de forma clara a relação das praças públicas

2



existentes, especificamente na cidade de Duque de Caxias, objeto dessa demanda. Com o levantamento feito foi possível reconhecer 100 praças públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação onde o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense vislumbra a necessidade e possibilidade de auxiliar o município Caxiense, conforme solicitação do prefeito em exercício, nos cuidados com a segurança junto à comunidade.

As demandas apresentadas nos remetem à necessidade de se elaborar este Termo de Referência, tendo por finalidade a contratação de prestação de serviços de soluções tecnológicas para a resolução do problema apontado no ETP e no TR, qual seja, a vigilância, segurança e redução nos índices de criminalidade.

Por vezes, os Municípios sofrem com furtos e outros tipos de ações criminosas, que fazem o sentimento de insegurança se instalar na região. Em alguns casos, são realizados eventos os quais necessitam de montagem e estruturas, que acabam gerando a necessidade de contratação de segurança para que vândalos e demais criminosos não furem os materiais adquiridos com recursos públicos, fazendo com que o objetivo de se manter uma estrutura cultural pelo tempo necessário gere custos extras, em tese, desnecessários.

Não menos importante, destaca-se a necessidade de se promover o zelo pelos locais públicos e vigilância constante de circulação de veículos automotivos, onde este consórcio se esforça para manter vários ambientes construídos e reformados, focados no lazer, boa estadia do município, na educação com os prédios escolares e nos postos de saúde que carecem tanto de cuidados ligados à segurança.

Portanto, com a adoção da presente contratação, os problemas supramencionados, quais sejam, furtos, roubos, vandalismos ou outros tipos de ações criminosas serão significativamente reduzidos, aumentando, por conseguinte, a segurança dos municípios.

Os municípios integrantes do consórcio que tiverem interesse na implementação da solução descrita neste Termo de Referência deverão formalizar a solicitação por meio de ofício assinado pelo prefeito em exercício. Além disso, será necessário comprovar a regularidade quanto ao pagamento das cotas de rateio do consórcio, garantindo o cumprimento dos compromissos financeiros estabelecidos.

DAS TORRES DE MONITORAMENTO



Os postos eletrônicos trata-se de uma solução que compreenderá um sistema integrado de segurança, através da integração de software, do sistema de comunicação, monitoramento, sensores e dados gerados por cada equipamento definido como “Totem”, que contenham recursos embarcado que permita monitorar em tempo real as vias públicas, analisar automaticamente imagem registradas pelas câmeras integradas ao sistema totem, como por exemplo a leitura de placas – OCR e reconhecimento de transeuntes. Não obstante, os totens possuirão também um botão de acionamento de emergência onde será possível o cidadão estabelecer comunicação com um agente da segurança pública. Os totens deverão ser integrados com o sistema FUSION utilizado pelo Centro de Controle do Consórcio, conforme especificação técnica descrita no anexo II.

O Monitoramento das imagens provenientes dos Totens será realizado pelos agentes do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a implantação de uma solução tecnológica integrada para o monitoramento e a prevenção de crimes em espaços públicos. A solução será composta por torres de monitoramento equipadas com tecnologia avançada para garantir maior segurança à população e proteção ao patrimônio público.

Cada torre contará com câmeras de alta definição, capazes de realizar reconhecimento facial e leitura de placas veiculares (OCR). Além disso, será disponibilizado um botão de emergência, permitindo a comunicação direta dos cidadãos com os agentes de segurança em tempo real. O sistema também incluirá alto-falantes e sirenes, possibilitando a emissão de mensagens sonoras para alertas e orientações.

As torres serão totalmente integradas ao sistema FUSION, utilizado pelo Centro Integrado de Comando e Controle do Consórcio. Essa integração permitirá o monitoramento remoto e a análise automatizada das imagens captadas, aumentando a eficiência na identificação e resposta a incidentes de segurança.

Com a adoção dessa solução, espera-se uma significativa redução nos índices de criminalidade, bem como o fortalecimento da sensação de segurança entre os munícipes. O uso de tecnologia inteligente possibilitará um controle mais efetivo das áreas públicas, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.



As especificações técnicas detalhadas dessa solução estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência, contendo informações sobre os equipamentos, funcionalidades e requisitos de instalação.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é aumentar a sensação de segurança com o uso de tecnologias inteligentes e a prevenção de crimes como danos ao patrimônio público e roubos entre outros, e monitorar a atividade em áreas públicas para garantir a segurança das municipalidades.

Para atingir os resultados pretendidos os postes de monitoramento eletrônico de segurança deverão ser instalados com todas as especificações e nos prazos contidas neste termo, sendo imprescindível, para a manutenção do nível de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitido a subcontratação desde que não exceda 30% do valor do contrato, exceto em casos onde a natureza do objeto justificar percentual superior. Isso assegura que a empresa contratada mantenha a responsabilidade pela execução do contrato, evitando a precarização da execução dos serviços.

A subcontratação deve ser previamente autorizada pelo contratante, e a empresa principal deve comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto sua quanto da empresa subcontratada.

A empresa contratada continua responsável pela execução do contrato, respondendo integralmente por qualquer descumprimento das obrigações.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será exigida garantia contratual, prevista no art. 96 da lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no TR e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. As partes devem se comprometer em cumprir as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos.



- 5.3. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, para serviços de reposição dos mesmos.
- 5.4. O prazo para entrega definitiva da solução proposta será aquele especificado no cronograma físico/financeiro deste termo.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e deferido pelo gerente do contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os itens deverão ser instalados, conectados e com a devida integração com o sistema do CISPBAF nos locais definidos previamente pelo contratante.
- 5.7. Ficará a cargo da CONTRATADA a entrega do objeto, devidamente instalados, incluindo seu transporte e descarregamento
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. O prazo de retirada dos bens que apresentam vícios ou defeitos é de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CONTRATANTE.



5.14. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.16. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Considera-se gestão de contratos de acordo com o cotidiano do consorcio, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o termino do contrato, quais sejam monitorar, cobrar, fiscalizar a correta elaboração e execução conforme o plano previsto abaixo

6.1. O contrato deverá ser executado conforme disposto nos arts. de 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. Na hipótese da contratação de terceiros para fiscalização do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.6. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo Secretário Executivo do Consórcio, com publicação no boletim oficial, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores e/ou funcionários que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

6.7. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas nos arts. 35 a 37 da Instrução Normativa CISPBAF nº 001 de 13 de novembro de 2023.

6.8. Os itens são recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Dentro deste prazo, a CONTRATANTE verificará a qualidade e quantidade dos bens, bem como, a conformidade do material com a especificação dos mesmos.

6.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando forem identificados vícios/defeitos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega total do objeto, será realizado pelo gestor do contrato. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada



pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12. Os bens serão medidos através das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e entregues a CONTRATANTE no ato da entrega/recebimento com as encartadas no processo de pagamento.

6.13. Os documentos listados no subitem anterior deverão estar devidamente atestados por 2 (dois) servidores com a data do recebimento.

6.14. O item será medido após a conclusão de todas as etapas previstas neste termo, tendo como unidade de medida a "UN", correspondente à quantidade de torres instaladas, devidamente integradas e operacionais no sistema do CIPSBAF.

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Todos os documentos devem estar em nome da CONTRATADA, caso contrário não serão aceitos mesmo que comprove que a mesma realizou as entregas dos bens, sem ônus a administração pública.



7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

7.1. As prorrogações, supressões, acréscimos, reajustes e o reequilíbrio econômico-financeiros, quando admitidos, serão processadas em conformidade com os artigos correspondentes e aplicáveis ao objeto desta contratação da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo CISPBAF, através da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração do Consórcio, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração do Consórcio, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Consórcio por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração do Consórcio, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração do Consórcio.

8.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV acima observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Consórcio, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração do Consórcio;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração do Consórcio e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração do Consórcio, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração do Consórcio poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração do Consórcio por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração do Consórcio;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração do Consórcio e das multas aplicadas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A liquidação e pagamento das despesas referentes ao objeto presente atenderão ao disposto no art. 44 da Instrução Normativa CISPBAF nº 001 de 13 de novembro de 2023.

9.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a apresentação de documentos que comprovem a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo II, III e IV da Instrução Normativa CISPBAF nº 001 de 13 de novembro de 2023 e suas eventuais alterações.

9.3. O pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, conforme preceitua o inciso IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no item 7 deste documento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o sorteio de julgamento de Menor Preço Global, através do modo de disputa aberto, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023. O registro de preços garantirá maior flexibilidade na aquisição de bens e serviços, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração.

10.2. A presente contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado deverá fornecer todos os bens e serviços especificados neste Termo de Referência por um valor único e fixo, incluindo a instalação, integração ao sistema de monitoramento e suporte técnico inicial.

10.3. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4 A presente contratação irá adotar o regime de contratação por item de menor preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo, total e único;

10.5 Das Exigências de Habilitação:

10.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

10.5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.5.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.5.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total anual estimado da contratação.

10.5.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.4.1.1 Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, §

Q



5º da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

10.5.4.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

10.5.4.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Visita Técnica

10.6.1 Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma realizar o agendamento prévio, através do e-mail: cispbaf@gmail.com, no prazo de 7 (sete dias) antes do certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a participação de consórcios e cooperativas não será permitida neste processo licitatório, sendo considerados apenas os proponentes individuais que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência.

Justificativa:

A decisão de não aceitar consórcios ou cooperativas neste processo licitatório se baseia nos seguintes pontos:

Adequação ao Objeto: O objeto da presente licitação exige a execução direta e integral por um único contratante, sem a necessidade de colaboração ou divisão de responsabilidades que consórcios e cooperativas geralmente implicam. A complexidade e os prazos definidos não se compatibilizam com a estrutura de consórcio ou cooperativa, que, por sua natureza, requerem uma coordenação de múltiplas partes, o que pode prejudicar a eficiência e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Capacidade Técnica e Operacional: Para garantir a execução plena e pontual do contrato, é imprescindível que a empresa contratada tenha capacidade técnica e operacional adequadas e comprovadas, o que é mais facilmente garantido por uma única empresa, com estrutura consolidada e experiência suficiente. A participação de consórcios ou cooperativas poderia resultar em dificuldades de coordenação e, consequentemente, em riscos para o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida.

Segurança Jurídica e Responsabilidade: A contratação de consórcios ou cooperativas pode gerar incertezas quanto à distribuição de responsabilidades, o que comprometeria a segurança jurídica do contrato. A responsabilidade única e clara, garantida pela contratação de uma única empresa, é essencial para a fiscalização adequada e para o cumprimento das obrigações contratuais.

Princípio da Eficiência: A participação de consórcios ou cooperativas pode, em determinadas situações, resultar



em maior complexidade administrativa, dificultando o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato. A simplificação do processo licitatório e a agilização da contratação são objetivos centrais, e a exigência de um único proponente permite maior clareza e eficiência na gestão do contrato.

Dessa forma, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que permite a exclusão de consórcios e cooperativas quando devidamente justificado, optou-se pela restrição da participação a empresas individuais, garantindo maior segurança e eficiência no processo e na execução do contrato.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.4.1 Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Cronograma-Físico-Financeiro. A proposta apresentada será considerada aceitável se atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e às condições exigidas para a execução do objeto do contrato. A seguir, detalham-se os critérios que determinarão a aceitabilidade da proposta:

Conformidade Técnica: A proposta deverá cumprir integralmente as especificações técnicas descritas deste Termo de Referência. Qualquer alteração ou adaptação que não atenda a essas especificações poderá resultar na desclassificação da proposta.

Adequação Financeira: O valor proposto deve estar dentro dos limites orçamentários definidos para o objeto da contratação. Caso o valor proposto ultrapasse o orçamento disponível ou seja incompatível com o mercado, a proposta será considerada inaceitável.

Documentação Legal e Regulatória: A proposta deverá ser acompanhada de toda a documentação exigida para sua habilitação, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos pertinentes. A ausência de qualquer documento exigido resultará na desclassificação da proposta.

Capacidade Técnica e Operacional: A empresa proponente deverá comprovar que possui a experiência e os recursos necessários para a execução do objeto contratual. A proposta será considerada inaceitável se não apresentar essa comprovação ou se a empresa não demonstrar a capacidade necessária para cumprir o prazo e a qualidade exigidos.



Prazos e Condições de Entrega: A proposta deverá atender aos prazos de entrega ou execução estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que apresentem prazos incompatíveis com os exigidos ou que sugiram condições de execução irregulares serão desclassificadas.

Viabilidade da Execução: A proposta será analisada quanto à viabilidade de sua execução dentro dos parâmetros definidos, incluindo a capacidade logística e operacional da empresa. Propostas que não demonstrem viabilidade técnica, financeira ou operacional serão consideradas inaceitáveis.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

14.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

14.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14.6 O comprovante de recolhimento da garantia para licitar será apresentado no sistema anexado juntamente com a proposta.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente ao objeto deste Contrato.

15.2. Acompanhar a execução do contrato.

15.3. Recusar os bens fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

15.4. Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

15.5. Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



15.6. Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

15.7. Deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.8 Entregar os serviços na qualidade, quantidade e demais especificações fielmente descritas neste Termo de Referência e de sua proposta.

15.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pelo gerente do contrato, os bens em que verificarem com vícios, defeitos ou fora das especificações descritas no neste Termo de Referência.

15.10 Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço deste Termo de Referência.

15.11 Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, bem como indicar um preposto para responder em nome da CONTRATADA.

15.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete de materiais.

15.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.14 Entregar os serviços em perfeitas condições, na data da entrega.

15.15 Cumprir as solicitações da CONTRATANTE sempre que haja necessidade.

15.16 Não cometer atos fora das leis que possam culminar em prejuízos morais, físicos ou materiais aos funcionários e/ou dependências da CONTRATANTE.

15.17 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do procedimento licitatório.



15.18 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.19 Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como os materiais, equipamentos, implementos, acessórios, pertences e excedentes necessários à completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos delas decorrentes.

15.20 A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, mantendo ainda no local dos trabalhos um encarregado competente.

15.21 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.22 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.23 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o que se enquadre ao disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no presente Termo de Referência, podendo o gestor do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

16.3 Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

MULTA



16.4 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.5 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.6 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

16.7 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

16.8 No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias corridos, poderá a Administração do Consórcio rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

16.9 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

16.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.11 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito gestor do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF;

16.12 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF;

16.13 O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração do Consórcio, observado o princípio da proporcionalidade.



16.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo interregno de 1 (um) ano a contar da data proposta.

Quando decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados, a partir da data da sua apresentação ou da última repactuação, baseado no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde: R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da Proposta.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

No caso de desequilíbrio contratual, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabe repactuação de preços, devendo a parte que alega, demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

A solicitação de repactuação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e repactuação, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada na Instrução Normativa correlata, deverão ser instruídos com:

I - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;



II - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários;

III - autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Havendo atraso de pagamento por parte da Administração do Consórcio, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para o atraso, será devida correção monetária do valor inadimplido, desde a data prevista para o pagamento até a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6\%) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

18. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 confere à Administração do Consórcio, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Na hipótese prevista no inciso I, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

São obrigações da Administração:

I - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente ao objeto do Contrato;

II - Acompanhar a execução do contrato.

III - Recusar os bens que não atendam as especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

III - Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

IV - Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

V - Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

**19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi definido com base na média de cotações realizadas junto a três fornecedores.

O valor unitário de uma torre de monitoramento é de R\$ 96.324,80. Considerando a previsão mínima de 10 unidades, a estimativa total da contratação é de R\$ 9.632.480,00.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a. Segue abaixo o cronograma físico-financeiro relacionado ao custo estimado total: a entrega do serviço e custeio será realizado na forma do cronograma físico financeiro abaixo.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0001.2.102	44.90.52.00	1.880

22. CATSER

22.1 A codificação para fins de padronização do objeto no catálogo de serviços é: **14826** – (Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança).



23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Considerando os princípios da eficiência e planejamento na gestão do CISPBAF, não será autorizada a adesão externa à presente Ata de Registro de Preços, pelas seguintes motivos:

- a) Especificidade do objeto contratado: Trata-se de primeira contratação da entidade, estando atrelada as necessidades e particularidades específicas do CISPBAF, principalmente no que tange ao dimensionamento e quantidades pretendidas, o que torna inviável sua extensão a outras entidades que não participaram da fase de planejamento e definição do objeto.
- b) Risco à vantajosidade dos preços registrados: A inclusão de novos órgãos, com demandas não previstas, pode impactar negativamente na execução contratual e na vantajosidade originalmente aferida.
- c) Direcionamento do planejamento logístico: A ata foi elaborada com base em planejamento detalhado, considerando demandas previamente justificadas.

Dessa forma, não se autoriza a adesão de órgãos não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse da administração pública e a boa gestão dos recursos.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Este documento foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º e no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 9º da Instrução Normativa CISPBAF nº 001 de 13 de novembro de 2023 e suas eventuais alterações, consoante modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

24.2 No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

24.3 Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas por escrito através do e-mail, ofício que deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

24.4 O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CONTRATADA para a entrega do objeto.



25 DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A presente contratação poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a aquisição de bens e serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

25.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contada a partir dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

25.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as aquisições, sendo estas realizadas conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária do órgão.

25.4 As condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias e demais obrigações contratuais permanecem as mesmas disposições neste Termo de Referência, inclusive no que se refere à subcontratação e deliberações aplicáveis.

26 ANEXOS

ANEXO I – QUANTITATIVO ESTIMADO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – LEVANTAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – RELATÓRIO CONSOLIDADO

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Duque de Caxias, 22 de abril de 2025.

Elaborado e aprovado por:



Gabriel Carvalho Fersura

Diretor Operacional-CISPBAF

Matricula 38.872-1

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CISPBAF

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**ANEXO I**

QUANTITATIVO ESTIMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	SOLUÇÃO DE PONTOS DE TORRE DE MONITORAMENTO	UNID	10	100

Elaborado por:


Gabriel Carvalho Fersura

Diretor Operacional - CISPBAF

Matricula 38.872-1

Aprovado por:


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada FluminenseFL. 217
11/7

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SOLUÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO

1.1. A Solução de Torre de Monitoramento será composta por Torre de Monitoramento – T.M. e Central de Monitoramento, localizada no Centro Integrado de Comando e Controle do Consórcio de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF com os seguintes recursos:

1.2. A Solução compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento e suporte técnico e garantia preventiva e corretiva por 12 meses de um Sistema Integrado de Segurança, através da integração de software, do sistema de comunicação, monitoramento, sensores e dados gerados por cada equipamento definido como "TORRE". O equipamento deverá conter recursos embarcados que possibilitem o monitoramento em tempo real das vias públicas, análise automática das imagens registradas pelas câmeras integradas ao sistema da Torre, como leitura de placas (OCR) e reconhecimento facial.

1.3. O referido equipamento deverá ser composto por sistema de luzes intermitentes, alto-falantes de alta intensidade, poderá possuir câmera com movimentação em 360° graus, com captação de imagens, reprodução de mensagens sonoras automática ou manual disparada pelo operador do monitoramento, botão de emergência, sirene.

1.4. Deverá ser gerido por uma Plataforma de gestão ao acionamento do botão de emergências, permitindo a geração de dados e o monitoramento remoto por meio das câmeras na Central de Monitoramento, além de outros recursos tecnológicos, a fim de, inibir a ocorrência de atos criminosos, prestar orientação educativa de trânsito a pedestres e ao público em geral no entorno dos equipamentos.

1.5. Considerando que o foco principal é a prevenção, o sistema deverá reproduzir conteúdo educativo e informativo através de mensagens de áudio pré-gravadas, visando divulgar campanhas educacionais e preventivas de trânsito, além de possibilitar o monitoramento eletrônico e remoto de áreas de travessia de pedestres, aumentando a segurança destes locais.

1.6. O Sistema deverá permitir comunicação direta e remota através de um canal de



seguindo o padrão visual de viaturas da Polícia Militar;

1.10.1.6. Possuir sirene, instalado na parte superior do equipamento;

1.10.1.7. Possuir botão externo de emergência de forma acessível, resistente a vandalismo, em aço inoxidável, que possibilite seu acionamento através de simples toque, com sinalização tátil e instrução em Braille e iluminado. O botão deverá estar posicionado entre 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros). Deverá, ao ser acionado, acionar dispositivo de captura de imagem de alta definição direcionado para a visualização frontal do cidadão que está acionando o botão;

1.10.1.8. Deverá possuir comunicação de áudio entre o Centro de Comando e Controle e a Torre de Monitoramento para envio de informações ou orientações a população. O sistema de comunicação deve permitir a configuração personalizada do método de acionamento, conforme a interação com o botão externo de emergência. Deverá também permitir o uso de diferentes arquivos de áudio, além da transmissão de áudio a partir da estação de operação do operador. Além disso, deverá possibilitar, futuramente, a implementação de áudio bidirecional, embora essa funcionalidade não seja implantada inicialmente.

1.10.1.9. Deverá realizar a captura de imagens em qualidade Full HD;

1.10.1.10. A Torre de Monitoramento deverá ser composta por 3 câmeras para Captura e Análise para Detecção Facial, 1 câmera para Captura e Análise com Inteligência para Leitura de Placas e Detecção de Tráfego, 1 câmera para detecção facial frontal e 1 câmera PTZ.

1.10.1.11. Deverá ser responsável pela ligação elétrica de cada ponto da Torre de Monitoramento no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo os insumos necessários, tais como cabos, dutos e conectores. O custo da energia elétrica de cada ponto será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.10.1.12. As especificações mínimas das câmeras deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

1.10.1.13. Câmera para Captura e Análise para Detecção Facial

1.10.1.12.1. A solução de captura e análise de imagens deverá atender aos seguintes requerimentos:

1.10.1.12.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8" ou maior, com varredura progressiva;

1.10.1.12.3. Possuir lente de pelo menos 2,8mm, com abertura horizontal de seu ângulo de visão de, no mínimo, 105° Horizontal, 58° Vertical e 118° Diagonal;

[Assinatura]



- 1.10.1.12.4. Permitir a transmissão em resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 à taxa de frames de 30 fps no fluxo principal de vídeo;
- 1.10.1.12.5. Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 1.10.1.12.6. Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de, no mínimo, 120 dB;
- 1.10.1.12.7. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 1.10.1.12.8. Suportar recurso de compensação de luz alta (HLC);
- 1.10.1.12.9. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.005 lux em modo colorido e 0,0005 Lux em modo preto e branco;
- 1.10.1.12.10. Possuir redução de ruído do tipo 3D;
- 1.10.1.12.11. Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264;
- 1.10.1.12.12. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, suportando o padrão ONVIF em no mínimo os padrões S, G e T;
- 1.10.1.12.13. Possuir capacidade de análise de vídeo, embarcado na câmera ou de modo licenciado, com as seguintes capacidades simultâneas descritas abaixo.
- Analítico capaz de detectar faces, extraindo no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos e barba;
 - Analítico capaz de capturar e alertar eventos de: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, além de detecção de movimento. Estes analíticos deverão ainda possuir filtros com capacidade de fazer a diferenciação de pessoas e veículos, de forma a filtrar os alarmes gerados pelos mesmos;
- 1.10.1.12.14. Para execução dos analíticos de forma simultânea, serão aceitas soluções complementares como segunda lente com campo de visão superior, uso de NVR complementando a inteligência, analítico à parte sendo gerado por servidor/NUC/GPU ou similares, desde que cada ponto de captura funcione de modo independente, não gerando prejuízo a mais que uma câmera em caso de parada.
- 1.10.1.12.15. Caso sejam utilizados NVR/servidor com analítico independente, os mesmos deverão possuir ao menos disco suficiente para gravação de todas as câmeras pelo período mínimo de 30 dias. Deverá ser fornecido ainda sua respectiva caixa de acomodação, sistema de alimentação e proteção elétrica e comunicação com a rede de dados;
- 1.10.1.12.16. O objetivo principal da solução é a captura de faces e seus atributos para a aplicação da funcionalidade de reconhecimento facial. Entretanto, a execução dos analíticos de modo simultâneo é necessária uma vez que os ambientes onde os pontos de captura de imagem serão instalados são diversos e podem possuir sentido de passagem definido ou áreas onde pessoas não podem acessar.



- 1.10.1.12.17. O analítico de intrusão e cruzamento de linha será utilizado para que esta verificação de entradas em áreas proibidas ou passagens em sentido proibido do fluxo aconteça, gerando alertas ao sistema mesmo nos casos onde um indivíduo passe "de costas" para o ponto de captura.
- 1.10.1.12.18. Possuir recurso de estabilização eletrônica de imagem, devido a possíveis trepidações decorrentes do ambiente de instalação;
- 1.10.1.12.19. Possuir recurso de máscara de privacidade para pelo menos 8 zonas distintas;
- 1.10.1.12.20. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100/1000 BASE-T;
- 1.10.1.12.21. Possuir capacidade de conexão de, no mínimo, 5 usuários de modo simultâneos, com diferentes permissões de acesso/configuração;
- 1.10.1.12.22. Implementar segurança de rede através dos protocolos HTTPS e 802.1x;
- 1.10.1.12.23. Possuir os protocolos: HTTP, UPnP, SSL, TCP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, IPv4, IPv6, NTP e SNMP;
- 1.10.1.12.24. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 1.10.1.12.25. Possuir, no mínimo, 2 entradas e 2 saídas de alarme;
- 1.10.1.12.26. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 1.10.1.12.27. Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória do tipo micro SD com capacidade de no mínimo 256 Gb;
- 1.10.1.12.28. Deve ser fornecido com cartão de memória específico para a aplicação de video monitoramento, com as seguintes especificações:
- a) - Deverá possuir capacidade de 128GB;
 - b) - Processo de fabricação TLC;
 - c) - Velocidade de leitura de 100 MB/s;
 - d) - Velocidade de gravação de 60 MB/s;
 - e) - Sistema de arquivos exFAT;
 - f) - Temperatura de operação de 0°C a 70°C;
- 1.10.1.12.29. Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- 1.10.1.12.30. Possibilitar operação no range de temperatura de -40°C a 60°C;
- 1.10.1.12.31. Permitir alimentação PoE sem uso de equipamentos adicionais e também 12 VDC/POE;
- 1.10.1.12.32. Deverá ser fornecido suporte para instalações, de acordo com o ambiente em que a câmera será instalada. Todas as conexões deverão estar acomodadas no próprio corpo do equipamento ou em caixa hermética fornecida ou homologada pelo fabricante do equipamento;



- 1.10.1.12.33. Deverá possuir ao menos duas das seguintes certificações: FCC e CE;
- 1.10.1.12.34. Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- 1.10.1.12.35. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- 1.10.1.12.36. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante.

1.10.1.14. Câmera para Captura e Análise com Inteligência para Leitura de Placas e Detecção de Tráfego

- 1.10.1.13.1. Conjunto de Dispositivos e algoritmos capazes de processar analíticos através do uso da inteligência artificial para coleta de imagens das vias públicas.
- 1.10.1.13.2. Os dispositivos de imagem de cada Ponto de Coleta de Imagem deverão dispor de uma lente de no mínimo 10mm à 50mm;
- 1.10.1.13.3. Os dispositivos de imagem de cada PCL deverão ter uma resolução mínima de 4MP;
- 1.10.1.13.4. Os dispositivos de imagem de cada PCL deverão ser capazes de ter um bit rate controlável;
- 1.10.1.13.5. Os dispositivos de imagem de cada PCL deverão ser capazes de comprimir imagens em H264, H265 e MJPEG;
- 1.10.1.13.6. Os dispositivos de imagem de cada PCL deverão dispor de WDR de 140dB;
- 1.10.1.13.7. Deverá ser capaz de realizar a leitura de placas (Mercosul e Brasil)
- 1.10.1.13.8. Deverá ser capaz de disponibilizar hora, endereço, identificação do PCL, placa, cor da placa, marca do veículo, tipo do veículo, tamanho do veículo, velocidade do veículo, região/país, evento e atributos da motocicleta
- 1.10.1.13.9. Deverá ser capaz de criar diversos tipos de listas, afim de ser possível gerar listas negativas, positivas ou de informação.
- 1.10.1.13.10. Deverá ser capaz de detectar e diferenciar automóveis e motocicletas;
- 1.10.1.13.11. Deverá ser capaz de diferenciar os tipos de veículos sendo eles: SUV, ônibus, sedan, caminhão, picape, caminhão pesado, van e micro-ônibus
- 1.10.1.13.12. Deverá ser capaz de identificar as marcas de veículos mais utilizadas do mercado atual, de acordo com a pesquisa disponível em:

96



<https://www.fenabreve.org.br/relatorios/rel_MaisVendidos.asp> e

<<https://www.fenabreve.org.br/Portal/conteudo/emplacamentos>>

1.10.1.13.13. Cada ponto de coleta deverá ser capaz de reconhecer PLACAS de veículos e motocicletas, trafegando em velocidade de até 180 Km/h, devendo reconhecer placas padrão Brasil (conforme Resolução 231/2017 do CONTRAN e suas alterações) e do novo padrão Mercosul (conforme Resolução 729 do CONTRAN e suas alterações)

1.10.1.13.14. Cada ponto de coleta deverá ser capaz de entregar informações de GPS, tais como latitude e altitude;

1.10.1.13.15. Deverá ser capaz de ter uma assertividade de no mínimo 90%.

1.10.1.13.16. Deverá ser capaz de reconhecer ao menos duas faixas de rolagem, sendo capaz também de indicar qual foi a faixa de rolagem em que a placa veicular foi detectada.

1.10.1.13.17. Deverá ser capaz de reconhecer violações de trânsito, para disciplina do motorista: acima da velocidade permitida, abaixo da velocidade mínima, direção na contra-mão, mudança ilegal de faixa

1.10.1.13.18. Deverá ser capaz de reconhecer violações de trânsito dos motociclistas: Não utilização do capacete, direção na contra-mão

1.10.1.13.19. Deverá possuir módulo de tráfego, onde deve ser possível a visualização e monitoramento do fluxo de veículos, velocidade média, ocupação média por faixa, tamanho da fila, status da rodovia, parada no acostamento, congestionamento

1.10.1.13.20. Deverá ser capaz de enviar as informações recebidas no ponto de coleta de imagem para outros sistemas.

1.10.1.13.21. Deverá ser capaz de vincular áudio às imagens recebidas de cada PCL, afim de gerar uma evidência para cada evento coletado.

1.10.1.13.22. Estes analíticos deverão ser processados em servidores, caso haja a possibilidade de processamento em câmeras, serão aceitos, desde que haja a comprovação via documentação.

1.10.1.13.23. Os dispositivos do Ponto de Coleta de Imagem deverão ser resistentes à impactos e quedas de alturas de no mínimo 0,4m. Serão aceitos cases metálicos, utilizados de forma em que protejam os dispositivos dos impactos.

1.10.1.15. Câmera PTZ

1.10.1.14.1. Deve possuir movimentação PTZ;



- 1.10.1.14.2. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 1.10.1.14.3. Possuir resolução de pelo menos 2MP (1920 (H) × 1080 (V));
- 1.10.1.14.4. Deve possuir lente com zoom óptico de pelo menos 25x e zoom digital de pelo menos 16x,
- 1.10.1.14.5. A distância focal da lente deve possuir o valor mínimo de 4,8mm~120mm, com suporte a foco automático e manual;
- 1.10.1.14.6. O ângulo horizontal mínimo deve ser de 50°(ou mais) a 4°(ou menos);
- 1.10.1.14.7. Deve possuir PAN na faixa de 360° e Tilt de -90° a +90° com auto flip a 180°.
- 1.10.1.14.8. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.005 lux, no modo PB a 0.0005 lux e 0 lux com iluminador ligado;
- 1.10.1.14.9. Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 150m
- 1.10.1.14.10. Deve dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets);
- 1.10.1.14.11. Deve permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- 1.10.1.14.12. Deve permitir operação em preset, com velocidade de PAN de no mínimo 160°/s e de TILT de no mínimo 110°/s;
- 1.10.1.14.13. Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- 1.10.1.14.14. Deve permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- 1.10.1.14.15. Deve permitir operação na resolução máxima a 30fps em seu stream principal;
- 1.10.1.14.16. Deve permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- 1.10.1.14.17. Deve permitir no mínimo 20 usuários;
- 1.10.1.14.18. Função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS) ou similar;
- 1.10.1.14.19. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- 1.10.1.14.20. Deve possuir WideDynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- 1.10.1.14.21. Deve possuir tempo do obturador entre 1/1-1/30.000s, ou superior;
- 1.10.1.14.22. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;
- 1.10.1.14.23. Deve possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP, DNS, DDNS e FTP;
- 1.10.1.14.24. Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;



- 1.10.1.14.25. Deve permitir alimentação PoE+ ou através de fonte de alimentação de 24V ou 36V;
- 1.10.1.14.26. Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 1.10.1.14.27. Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 24 posições;
- 1.10.1.14.28. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 256 GB através de cartão de memória;
- 1.10.1.14.29. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcada para:
- 1.10.1.14.30. Detecção de movimento;
- 1.10.1.14.31. Detecção de sabotagem;
- 1.10.1.14.32. Detecção de intrusão em área;
- 1.10.1.14.33. Cruzamento de linha virtual;
- 1.10.1.14.34. Detecção de faces com no mínimo 6 atributos;
- 1.10.1.14.35. Detecção de veículos motorizados e veículos não motorizados;
- 1.10.1.14.36. Deve possuir função de rastreamento automático (auto-tracking);
- 1.10.1.14.37. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- 1.10.1.14.38. Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF, profiles S e G;
- 1.10.1.14.39. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- 1.10.1.14.40. Deve possuir, no mínimo, 2 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- 1.10.1.14.41. Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à umidade.
- 1.10.1.14.42. Possuir minimamente as certificações CE (ou UL);
- 1.10.1.14.43. Deve possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -40°C a +70°C em ambiente de 95% de umidade;
- 1.10.1.14.44. Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- 1.10.1.14.45. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados.
- 1.10.1.14.46. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3(três) ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 1.10.1.14.47. Deverá ser fornecida com sua respectiva fonte de alimentação ou injetor PoE compatível com o equipamento
- 1.10.1.14.48. Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- 1.10.1.14.49. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.

CE



1.10.1.14.50. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

1.10.1.14.51. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);

1.10.1.14.52. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.

1.10.2. CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.10.2.1. A Central de Monitoramento localizada no Centro Integrado de Comando e Controle do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da baixada Fluminense, deverá ser adequada com todos os equipamentos, softwares, materiais e infraestrutura necessária para receber os dados, sinais e imagens provenientes da Torre de Monitoramento

1.10.2.2. Fornecimento de um equipamento para o sistema de gerenciamento e armazenamento de dados, compatível com o atualmente instalado na Sala Cofre do CICC-BF - CISPBAF, com uma capacidade de gerenciamento e processamento de cada Ponto de Eletrônico de Segurança e da gravação contínua de no mínimo 30 dias em Full HD tanto para o sistema de leitura de placas, reconhecimento facial, bem como para o sistema de monitoramento, deixando aberto quanto ao descritivo técnico para este, porém atentando para o supracitado;

1.10.2.3. O Storage deverá ser instalado na Sala Cofre do CICC_BF - CISPBAF;

1.10.2.4. Deverá ser compatível com o sistema de rede de dados de fibra ótica Full Duplex ou link de rádio (5,8GHz/4,9GHz) atualmente implantado pelo CISPBAF com gerenciamento automática entre a redundância. Deverá ainda possuir possibilidade de utilização de rede de dados 4G/5G. Será de responsabilidade da CONTRATADA a conexão de dados da Torre de Monitoramento a rede de dados da CONTRATANTE em ponto a ser indicado, fornecendo e instalando dos os materiais e equipamentos necessários para a referida conexão, tais como cabo de fibra óptica, caixas de emenda, conversores ópticos, switches, entre outros;

1.10.2.5. As estações de trabalho da Central de Monitoramento do CICC-CISPBAF deverão ter acesso aos sistemas de gerenciamento, monitoramento, pesquisa e administração da Solução de Torre de Monitoramento de forma individual para cada operador;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

1.10.2.6. A Plataforma de Gestão deverá ser capaz de receber e processar os sinais de todos os pontos de Torres de Monitoramento, permitindo a visualização das câmeras, dados e informações de cada ponto. O sistema deve oferecer funcionalidades para criação de alertas de ocorrências, vinculação a Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e diversas integrações, possuindo minimamente as seguintes funcionalidades:

1.10.2.6.1. Visualização e Monitoramento

- 1.10.2.6.1.1. Permitir a visualização em tempo real das imagens das câmeras conectadas ao sistema.
- 1.10.2.6.1.2. Deverá georreferenciar cada Ponto de Torre de Monitoramento.
- 1.10.2.6.1.3. Exibir dados e informações detalhadas de cada ponto de monitoramento.
- 1.10.2.6.1.4. Exibir as imagens, ao vivo e/ou gravadas das câmeras de cada Ponto de Torre de Monitoramento.
- 1.10.2.6.1.5. Mostrar os alertas gerados automaticamente pelo reconhecimento facial e reconhecimento de placas.

1.10.2.6.2. Alertas e Ocorrências

- 1.10.2.6.2.1. Permitir a criação de alertas de ocorrências com indicação do local, horário e imagens.
- 1.10.2.6.2.2. Vincular cada nova ocorrência registrada a um POP.
- 1.10.2.6.2.3. Permitir a classificação de incidentes conforme os POP previamente cadastrados.

1.10.2.6.3. Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

- 1.10.2.6.3.1. Criar e gerenciar POPs para diferentes tipos de ocorrências.
- 1.10.2.6.3.2. Permitir que os operadores alterem o andamento de cada tarefa do POP.
- 1.10.2.6.3.3. Acompanhar a duração das tarefas por meio de uma linha do tempo.
- 1.10.2.6.3.4. Permitir que os operadores adicionem comentários a cada tarefa do POP.
- 1.10.2.6.3.5. Permitir a anexação de arquivos e mídias às tarefas.

1.10.2.6.4. Localização Geográfica

- 1.10.2.6.4.1. Permitir a inclusão manual e a captura automática de informações geográficas para eventos e incidentes.
- 1.10.2.6.4.2. Exibir dados descritivos dos incidentes e listar ativos próximos para auxiliar no atendimento.
- 1.10.2.6.4.3. Adicionar pontos aos mapas manualmente ou através de arquivos KML/KMZ.

1.10.2.6.5. Módulo de Comunicação



1.10.2.6.5.1. O sistema deve possuir um módulo de comunicação de áudio integrado para interação entre operadores.

1.10.2.6.6. Integrações e Expansibilidade

1.10.2.6.6.1. O software deve possibilitar a integração com sistemas externos de monitoramento e gestão.

1.10.2.6.6.2. Permitir futuras expansões para novas funcionalidades conforme a evolução das necessidades dos usuários.

1.10.2.7. Deverão ser fornecidas todas as licenças do Sistema de Vídeo monitoramento e Plataforma Gestão, necessárias para o perfeito funcionamento de cada uma das câmeras de cada Torre de Monitoramento;

1.10.2.8. Deverão ser fornecidas todas as licenças de softwares necessárias para o perfeito funcionamento da Solução. O sistema de leitura de placas, reconhecimento facial, bem como o gerenciamento e gravação das imagens provenientes das câmeras das Torres deverão ser compatíveis e integradas aos sistemas atualmente implantados no Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense. Os Softwares atualmente instalados e em funcionamento são o Sistema de Vídeo monitoramento Dahua, DSS PRO, versão 8.2 e a Plataforma de Consciência Situacional e Comando e Controle MultiVis, Fusion, versão 4.1.

1.10.2.9. O referido sistema deverá disparar um alerta sonoro e visual na tela principal do operador assim que uma leitura de placa coincidir com qualquer condição de filtro estabelecido, seja ele disparado por débitos de IPVA, multas, restrições de Furto/Roubo ou ainda alertas customizados pelo operador, sendo que neste caso, cada operador poderá cadastrar um veículo e estabelecer um indicador para o cadastro. A tela que se abrir para o operador deverá conter todos os dados cadastrados para esse alerta, bem como a faixa, sentido, endereço e coordenadas de GPS do local em questão e poderá realizar, ainda, o envio deste dado por sms ou email a um contato de cadastro para aquele alerta em questão.

1.10.2.10. As Torre de Monitoramento serão instalados em locais estratégicos e considerados relevantes para a implantação, levando-se sempre em consideração locais de grande circulação de pessoas e veículos.

1.10.2.11. Considerando o supracitado acima, o CISPBAF fornecerá a CONTRATADA a relação de endereços dos pontos a serem instalados.

1.10.2.12. Todos os equipamentos, instalados nos endereços que forem alocados, deverão ter comunicação ao Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense – CICC-BF, atualmente, situada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1189 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, bem como, deverá ser fornecido e instalado nesta, toda a infraestrutura de elétrica e dados necessária



para o gerenciamento, controle, armazenamento e monitoramento das Torres e seus dados.

1.10.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA

1.10.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade do escopo contratado por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota. Os serviços a serem executados pela equipe de Manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamados que receberão numeração única para cada atendimento e acompanhamento.

1.10.3.2. Os serviços de suporte técnico e manutenções corretiva dos bens, serão realizados pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, conforme item 5.10 do referido Termo de Referência.

1.10.3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma “central de atendimento” (helpdesk) para Suporte Técnico, que será a única porta de entrada para as ocorrências sobre irregularidades ou anormalidades do funcionamento de quaisquer equipamentos, softwares ou infraestrutura do escopo contratado.

1.10.3.4. A Central de Atendimento estará operacional em horário contínuo 24/7, indicando telefone, email e acesso a plataforma de chamados;

1.10.3.5. À central de atendimento caberá, registro, diagnóstico (causa do problema, resolução ou encaminhamento das providências adequadas, e a posterior verificação das ocorrências.

1.10.3.6. Para a prática do gerenciamento completo das atividades, a CONTRATADA se utilizará de software de Sistema de Gerenciamento da central de atendimento, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

1.10.3.7. Para melhor entendimento destes serviços os seguintes conceitos serão aplicados:

1.10.3.8. Suporte Técnico Especializado: Diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento das soluções contratadas;



1.10.3.9. **Manutenção Preventiva:** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para todos os Sistemas do escopo. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato;

1.10.3.10. **Manutenção Corretiva:** Realização de ajustes e/ou reparos dos sistemas e equipamentos com o intuito de corrigir defeitos e/ou deficiências que forem encontrados durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócio e, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

1.10.3.11. **Manutenção Evolutiva:** A evolução (melhoria) dos sistemas visa implementar novas funcionalidades, adequar funcionalidades existentes ou excluir funcionalidades, buscando melhorar sua aplicabilidade e usabilidade da Solução implantada.

1.10.3.12. O tempo de atendimento aos chamados deverá ser de acordo com o nível de severidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA para serem solucionados através chamados abertos pelo sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ou na impossibilidade temporária, por e-mail, por telefone, emitidas posteriormente, ou emitidas diretamente em campo, pelos fiscais ou técnicos desta CONTRATANTE previamente autorizados.

1.10.3.13. Acordo de Níveis de Serviço (SLA – ServiceLevelAgreement)

Severidade	Descrição	Atendimento	Solução
Alta	Falha que acarrete alto impacto significativa perda operacional e	Até 1 hora	Até 4 horas



Média	Falha que acarrete impacto e alguma perda operacional	Até 4 horas	Até 8 horas
Baixa	Falha que acarrete impacto mínimo	Até 8 horas	Até 24 horas
Mínima	Esclarecimentos e dúvidas sem impacto na operação	Até 8 horas	Até 24 horas

1.10.3.13.1. As necessidades de atendimento são classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos e seus respectivos prazos de solução

1.10.3.13.2. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total do uso do sistema. O atendimento será em até 1 hora útil após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz será de, no máximo, 4 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

1.10.3.13.3. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade ou módulo do sistema ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento será em até 4 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 8 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

1.10.3.13.4. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema com alternativa de contorno dentro das funcionalidades que a plataforma já disponibiliza. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

1.10.3.13.5. Severidade MÍNIMA: Esse nível de severidade é aplicado para o esclarecimento de dúvidas da equipe quanto ao ambiente de instalação, ou itens de configuração e manutenção. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado com resolução de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.



1.10.3.13.6. Chamados Críticos: para os componentes cuja falha ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável, envolvendo os seguintes equipamentos:

1.10.3.13.6.1. Plataforma de Integração, Comando e Controle;

1.10.3.13.6.2. Painéis de Visualização;

1.10.3.13.6.3. Sistema de Vigilância Digital

1.10.3.13.7. Os chamados críticos possuem severidade alta, o término da manutenção corretiva com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua comunicação pela CONTRATANTE;

1.10.3.13.8. Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços;

1.10.3.13.9. Chamados normais: envolvendo as demais partes do sistema cuja falha não ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável dos pontos de monitoração;

1.10.3.13.10. Para os chamados normais, o término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de severidade;

1.10.3.13.11. Nos custos de Manutenção Corretiva está prevista a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves e caminhões, comunicação, instrumental e de laboratório.

1.10.3.13.12. Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes;

1.10.3.13.13. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, e-mail ou outro meio, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

1.10.3.13.13.1. Problema ou anormalidade aparentemente observada;

1.10.3.13.13.2. Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados;

g



- 1.10.3.13.13.3. Nome do responsável pela solicitação dos serviços;
1.10.3.13.13.4. Número do telefone para contato.

1.10.3.14. Tipos de Atendimento:

1.10.3.14.1. Remoto

1.10.3.14.1.1. O atendimento será realizado de forma remota em horário contínuo em regime 24/7 através de e-mail, telefone e sistema de abertura e acompanhamento de chamados. Este atendimento contará também com o uso da internet, sendo estabelecida através de VPN com link com performance adequada para a prestação do suporte remoto.

1.10.3.14.1.2. Os chamados serão abertos pela área técnica da CONTRATANTE, que no momento de abertura do chamado fornecerão as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, seguindo os critérios conforme tabela constante no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

1.10.3.14.2. Presencial

1.10.3.14.2.1. Estão incluídas também visitas técnicas presenciais em todo parque instalado a serem realizadas dentro do prazo do suporte técnico (12 meses).

1.10.3.14.2.2. A solicitação de visita técnica presencial será realizada em decorrência do atendimento dos chamados conforme item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

1.10.3.15. Níveis de Atendimento

1.10.3.15.1. Nível 1 (N1): O fornecimento do suporte técnico nível 1 será efetuado por um técnico da CONTRATADA responsável pelo primeiro atendimento e registro dos chamados de suporte técnico.

1.10.3.15.2. Nível 2 (N2): Os técnicos de suporte de Nível 2 têm um conjunto de habilidades mais avançado e podem lidar com problemas mais complexos que não podem ser resolvidos no Nível 1, incluindo orientação no uso das soluções. Eles deverão ter acesso a ferramentas de diagnóstico e recursos adicionais para investigar e solucionar problemas. O suporte de Nível 2 envolve a análise mais

[Handwritten signature]



aprofundada dos incidentes, a configuração de sistemas e a execução de soluções técnicas mais avançadas.

1.10.3.15.3. Nível 3 (N3): O suporte de Nível 3 é o nível mais alto de suporte técnico e envolve especialistas altamente qualificados e experientes. Esses profissionais são responsáveis por resolver problemas complexos que exigem um conhecimento profundo dos sistemas, redes e infraestrutura subjacentes. O suporte de Nível 3 lida com incidentes que não podem ser resolvidos nos níveis anteriores e podem realizar mudanças no código-fonte, a implementação de correções ou patches, a configuração avançada do sistema e outras tarefas técnicas complexas. Geralmente, o suporte de Nível 3 trabalha em estreita colaboração com equipes de desenvolvimento ou engenharia para solucionar problemas e implementar soluções de longo prazo.

1.11. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.11.1. As Torres de Monitoramento serão instaladas em locais estratégicos e considerados relevantes para a implantação deste projeto levando-se sempre em consideração locais de grande circulação de pessoas e veículos.

1.11.2. Considerando o supracitado a CONTRATANTE elencou como principais pontos para a instalação dos postos eletrônicos de segurança os endereços que seguem, podendo estes serem alterados a qualquer tempo da vigência do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.



ANEXO III – LEVANTAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Qtd.	UNIDADES	ENDEREÇOS	TIPO IMÓVEL
1	Praça Expedicionário - Duque de Caxias	Duque de Caxias, RJ, 25035-670	PRAÇA
2	Praça do Gerador	R. Tel Aviv - Pilar, Duque de Caxias - RJ, 25233-250	PRAÇA
3	Praça do Sarapui	Av. República do Paraguai - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ, 25050-400	PRAÇA
4	Praça de Santa Lúcia	R. Timbuacu, 10 - Santa Lúcia, Duque de Caxias - RJ, 25271-270	PRAÇA
5	Praça da Equitativa	R. Mal Deodoro, 15 - Parque Equitativa, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
6	Praça da Paraíso	-206, R. Anita Garibaldi, 164 - Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
7	Praça do Monte	Av. Duque de Caxias, 2-144 - Parque Equitativa, Duque de Caxias - RJ, 25260-470	PRAÇA
8	Praça do Galo	Divino, Duque de Caxias - RJ, 25265-008	PRAÇA
9	Praça Beira Mar	R. Francisco Alves - Parque Boa Vista I, Duque de Caxias - RJ, 25085-420	PRAÇA
10	Praça Antônio Walter da Costa Izabel - "Praça da Figueira"	Estr. Velha do Pilar, 473 - Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, 25265-008	PRAÇA
11	Praça da Pioneira	Rua Geraldo Rocha, 53 - Saracuruna, Duque de Caxias - RJ, 25213-341	PRAÇA
12	Praça Luiz Simões Lopes	Rua Geraldo Rocha, 53 - Saracuruna, Duque de Caxias - RJ, 25213-341	PRAÇA
13	Praça Do Parque Império	R. Jerusalem, 116 - Parque Império, Duque de Caxias - RJ, 25215-415	PRAÇA
14	Praça do Bilac - Otavio Carneiro	R. Pedro Lessa - Jardim Olavo Bilac, Duque de Caxias - RJ, 25265-008	PRAÇA
15	Praça do Muisa	R. Henrique Rodrigues da Costa, 310 - Parque Muisa, Duque de Caxias - RJ, 25046-240	PRAÇA
16	Praça do Parque Paulista	Av. Trinta e Um de Março, 3 - Parque Paulista, Duque de Caxias - RJ, 25261-005	PRAÇA
17	Praça de Santa Isabel	R. Nossa Sra. da Aparecida - Pilar, Duque de Caxias - RJ, 25237-010	PRAÇA
18	Praça do Bar dos Cavaleiros	Av. Nilo Peçanha - Bar Cavaleiros, Duque de Caxias - RJ, 25015-001	PRAÇA
19	Praça do Cotia	R. Canal da Figueira - Jardim Anhangá, Duque de Caxias - RJ, 25264-160	PRAÇA
20	Praça da Rondon	R. Urca, 166-200 - Vila Leopoldina, Duque de Caxias - RJ, 25060-236	PRAÇA
21	Praça Doutor Laureano	Av. Leandro da Mota, 1150 - Vila São Luis, Duque de Caxias - RJ, 25060-190	PRAÇA
22	Praça do Pilar	Av. Nossa Sra. do Pilar - Pilar, Duque de Caxias - RJ, 25215-100	PRAÇA
23	Praça Eleuterio Baltazar	38, Rua Marcílio Dias, 2 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
24	Praça Do Sossego	R. Gen. Roca, 736-792 - Vila São José, Duque de Caxias - RJ, 25040-560	PRAÇA
25	Praça São Jorge	R. Rodolfo Bernadeli, 67 - Jardim das Oliveiras, Duque de Caxias - RJ, 25040-004	PRAÇA
26	Praça de Imbariê	Av. Coronel Sisson, 3156-3212 - Rio Imbariê, Duque de Caxias - RJ, 25272-220	PRAÇA
27	Praça do Rosário	Parque Guarapés, Duque de Caxias - RJ, 25212-450	PRAÇA
28	Praça do Samucão	Vila Santa Cruz, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
29	Praça do Km 51	Estrada Rio D'ouro, 199 - Mantiquira, Duque de Caxias - RJ, 25245-810	PRAÇA
30	Praça Nilson Lacerda	R. Artur Neiva - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25070-070	PRAÇA



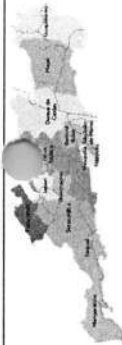
CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Ord.	UNIDADES	ENDEREÇOS	TIPO IMÓVEL
31	Praça de Esportes Franciscão	R. Juscelino Kubitschek, 4216 - Dr. Laureano, Duque de Caxias - RJ, 25060-200	PRAÇA
32	Praça do Grego	Rua Uçá - Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, 21940-480	PRAÇA
33	Praça Ayrton Senna	Parada Quarenta, São Gonçalo - RJ, 24435-005	PRAÇA
34	Praça Wilson de Oliveira Braga	Praça Ilha Brocoio - Bancários, Rio de Janeiro - RJ, 21910-185	PRAÇA
35	Praça da Apoteose de Caxias	Av. Brasil - Vila São Luis, Duque de Caxias - RJ, 25065-005	PRAÇA
36	Praça Rei Pelé	Praça garotos da vila - R. Sampaio Ferraz, próximo ao 38 - Vila Maria Helena, Duque de Caxias - RJ, 25065-005	PRAÇA
37	Praça do São Bento	R. Wilsom Barroso, S/N - Parque São Bento, Duque de Caxias - RJ, 25045-040	PRAÇA
38	Praça do Mineirão	202, R. Virginia, 134 - Vila Rosário, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
39	Parque Aqualtune	Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 11 - São Bento, Duque de Caxias - RJ, 25020-001	PRAÇA
40	Parquinho do Flamenguinho	Estr. Venancio Pereira Veloso - Parque Eldorado, Duque de Caxias - RJ, 25213-010	PRAÇA
41	Praça do Parque das Missões	R. Dois, 14 - Parque das Missões, Duque de Caxias - RJ, 25086-460	PRAÇA
42	Praça do Periquitos	R. Raimundo Corrêia, 222 - Periquitos	PRAÇA
43	Praça Das Casinhas	R. Treze, 300 - Rio Imbariê, Duque de Caxias - RJ, 25270-255	PRAÇA
44	Praça do Adão	Rua Dr. Josias de Freitas, 389-437 - Parque Eldorado, Duque de Caxias - RJ, 25240-470	PRAÇA
45	Praça do Novo São Bento	R. União - São Bento, Duque de Caxias - RJ, 25045-027	PRAÇA
46	Praça Roberto Silveira	Centro, Duque de Caxias - RJ, 25070-005	PRAÇA
47	Praça da Amajal	R. Jotão, 78 - Jardim Leal, Duque de Caxias - RJ, 25035-500	PRAÇA
48	Praça Manoel Teles	R. Alm. Protógenes Guimarães, 6 - Engenho do Porto, Duque de Caxias - RJ, 25010-520	PRAÇA
49	Praça do Pacificador	Centro, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
50	Praça do Cruzeiro	Parque Duque, Duque de Caxias - RJ	PRAÇA
51	Praça da Maçonaria	Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25075-200	PRAÇA
52	Praça Bahia	Avenida automóvel clube - Santa Cruz da Serra	PRAÇA
53	Praça campo Do Corêia	Rua coronel Nila Gonçalves	PRAÇA
54	Praça da União	Rua da União	PRAÇA
55	Praça Pedro Toledo	Rua Pedro Toledo	PRAÇA
56	Praça Centenário	Rua Horácio Gomes	PRAÇA
57	Praça Aroldo- Santa Cruz da Serra	Avenida Pitágoras - Chácara Rio Petropolis	PRAÇA
58	Praça do periquitos	Rua Raimundo Corrêia	PRAÇA
59	Praça Vila Nova - Nelson Mandela	Rua Piratini	PRAÇA
60	Praça Vieira neto	Rua Nelson Mauro	PRAÇA
61	Praça do Pilar	Rua Ubiratã	PRAÇA
62	Praça do Minas	Avenida Primavera	PRAÇA
63	Praça do Planetário	Rua Cristiano otoni	PRAÇA



Qtd.	UNIDADES	ENDEREÇOS	TIPO IMÓVEL
64	Praça do rodo	Estrada do China	PRAÇA
65	Praça Beira Mar (rotatória)	Rua Tenreiro Aranha	PRAÇA
66	Praça da Bíblia	Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 27	PRAÇA
67	Praça da Matriz	Rua Iázaro Cárdenas	PRAÇA
68	Praça dos aposentados	Av Henrique Valadares	PRAÇA
69	Praça da figueira	Estrada Velha do Pilar	PRAÇA
70	Praça da prefeitura	Alameda Esmeralda, 206	PRAÇA
71	Campo vila maria helen	Vila Maria Helena, Duque de Caxias	PRAÇA
72	Praça São Judas Tadeu	Rua Manzanares	PRAÇA
73	Praça Rio Branco	Rua Entre Rios- Gramacho	PRAÇA
74	Praça Monteiro Lobato	Av. Silveira Martins, 12	PRAÇA
75	Praça Lelé	Rua Ubirajara	PRAÇA
76	Praça da charinha	Rua Deputado Sá	PRAÇA
77	Praça Gonçalves sá/ codora	Rua Gonçalves sá	PRAÇA
78	praça da cancela	Avenida Marques de Baependi, 35	PRAÇA
79	Praça francisco gonçalves moura	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1314	PRAÇA
80	Praça Ulysses Guimarães	Rua Major Frazão esquina com Prof. José de Souza Herdy	PRAÇA
81	Praça Arthur Soares	Rua Gilmar Nunes	PRAÇA
82	Praça do Parque- chácaras Rio- Petropolis	Estrada Santa	PRAÇA
83	Praça do Parque- Santa Cruz	Estrada Santa Cruz, 5	PRAÇA
85	Praça da Duquesa	Jardim Vinte e Cinco de agosto	PRAÇA
86	Campo da Paz	Rua Alfredo Varela	PRAÇA
87	Praça João de Deus	Santo Antônio	PRAÇA
88	Praça da Rua 7	Rua 7	PRAÇA
89	Campo de futebol/ praça Rua Aguilon	Rua Aguilon	PRAÇA
90	Parque linear Teixeira Mendes	Avenida Teixeira mendes	PRAÇA
91	Canal Farias	Rua Canal Farias	PRAÇA
92	Campo do Radar	Rua Caioaba	PRAÇA
93	Campo do Sabará	R. A, 1-5 - Jardim Primavera	PRAÇA
94	Praça do Morro da Cruz	Rua Japorana	PRAÇA
95	praça coronel joão teles	Vila São Luis	PRAÇA
96	praça glorinha	Rua Amazonas	PRAÇA
97	praça artur lundgren	Rua Alex	PRAÇA
98	Praça Nova campinas	Av. B, 27 - Nova Campinas	PRAÇA
99	Praça 14 de julho	Rua 14 de julho	PRAÇA
100	Praca Lagunas e dourados	Rua Alferes Múiz	PRAÇA



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE DE CONTATO () _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	SOLUÇÃO DE PONTOS DE TORRE DE MONITORAMENTO	UN	100		
VALOR GLOBAL (R\$)					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO.
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.
5. DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Assinatura do Representante Legal

**CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**

Anexo V- Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado

Data:		11/03/2025		Objeto:		Ponto de Torre de Monitoramento	
Processo Administrativo - Pregão Eletrônico							CISPBAF
FONTE DA PESQUISA		Forn 1		Forn 2		Forn 3	CRITÉRIO
		Ambar		EPURA		Multivis	MÉDIA
		11/03/2025		06/03/2025		28/02/2025	
Item	Descrição	QUANT.	UNIDADE	Preço Unit	Preço Unit	Preço Unit	Total
1	Ponto de Torre de Monitoramento	100	unidades	R\$ 99.000,00	R\$ 93.652,22	R\$ 96.322,18	R\$ 96.324,80
TOTAL							R\$ 9.632.480,00

COTADO POR: Graziela do Nascimento Silva - Mat. 42080-8

CONSOLIDADO POR: Graziela do Nascimento Silva - Mat. 42080-8

Exzelle do N. Silva.

Fl 239
wp

Anexo VI - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO														
SERVIÇO: Solução de Pontos de Torres de Monitoramento		CISPBAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense												
LOCAL:		Março/2025												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO	VALOR	PERÍODO											
			Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Equipamento de Proteção de Rede - Firewall - Solução de Segurança de Rede com compatibilidade no perfil de Next Generation Firewall (NGFW - Firewall de próxima geração, devidamente instalado.													
	Percentual	%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	Valor no Mês	R\$	0,00	0,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00	963.248,00

8

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE DE CONTATO: () _____ - E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	Trata-se de aquisição da Solução de Torres de Monitoramento para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.	UNIDADE	100		
TOTAL GLOBAL:					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. **DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.**
5. **DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

.....
Assinatura do representante legal



**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CEP:** xxxxxxxxxxxx**TEL:** (xx)xxxxxxx**E- MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx**RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

Valor Total R\$ xxxxxxxxxxxx

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISPBAF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o CISPBAF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISPBAF poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISPBAF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISPBAF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do CISPBAF a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor .



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Duque de Caxias, xxx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Executivo CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal CPF:
---	--